



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ÁLVARO 
CAMPELO
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 211 de 2022.

Autoria: Deputado Álvaro Campelo

Declara de Utilidade Pública o “Conselho Brasileiro de Capelania”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “Conselho Brasileiro de Capelania”, inscrito no CNPJ sob nº 35.737.755/0001-58, com sede e foro na cidade de Manaus-Am, localizado na Tv Oswaldo de Andrade, 1514, Japiim, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º A Utilidade Pública, nos termos do artigo supra, aplica-se no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, cabendo ao Poder Executivo Estadual estabelecer os procedimentos pertinentes para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2022.

(Documento assinado digitalmente)

Álvaro Campelo
Deputado Estadual – PV
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3950 – Parque Dez, Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque. Gabinete 214 (segundo andar), CEP 69.050-410.
Fone: 92 3183-4582
E-mail: juridico_depalvarocampelo@hotmail.com

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.016295:

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - EM 02/05/2022 10:56:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0FEDB69200099C65 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ÁLVARO 
CAMPELO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Conselho Brasileiro de Capelania, é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, com objetivo de atuar em favor de pessoas em vulnerabilidade social sem distinção de raça, sexo, etnia, religião e ideologia política e filosófica, com finalidade de garantir proteção social aos cidadãos por meios de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos indivíduos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, visando garantir seus benefícios.

Além de fomentar ações de prevenção, o Conselho Brasileiro de Capelania contribuirá para a diminuição dos conflitos interpessoais nas instituições públicas ou privadas, promoção da dignidade humana e apoio as atividades dos capelães.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares pela aprovação do Projeto de Lei, como forma de reconhecer o “ Conselho Brasileiro de Capelania”, com o Título de Utilidade Pública.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2022.

(Documento assinado digitalmente)

Álvaro Campelo
Deputado Estadual - PV
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3950 – Parque Dez, Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque. Gabinete 214 (segundo andar), CEP 69.050-410.
Fone: 92 3183-4582
E-mail: juridico_depалvarocampelo@hotmail.com

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.016295:

ÁLVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - EM 02/05/2022 10:56:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0FEDB69200099C65 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por meio do presente Instrumento particular, **Lázaro Santos do Carmo**, nacionalidade: Brasileiro, casado, profissão: Capelão Civil, Carteira de Identidade (RG) N° 0710429-4, expedida por SSP-AM, CPF: 240.429.942-53, e-mail: apostololazaro@gmail.com, residente em: Rua Paranaíba Beco Boa Esperança Casa N° 07 Bairro Crespo CEP: 69073-188 Manaus-Am.

Doravante denominado OUTORGANTE, nomeia e constitui seu bastante procurador **Suzi Souza Pereira**, nacionalidade: Brasileira, casada, profissão: Assistente Social, Carteira de Identidade (RG) N° 1480717-3, expedida por SSP-AM, CPF: N°. 637.101.882-53 e-mail: suzi_gadita@hotmail.com residente em: Rua Paranaíba Beco Boa Esperança Casa N° 07 Bairro Crespo CEP: 69073- 188 Manaus-Am.

Doravante denominada OUTORGADO, a quem concede de plenos poderes para que, em seu nome, pratique todos os atos convenientes e necessários, junto aos seguintes destinatários: **Receita Federal, Bancos, Repartições Públicas e Privadas, Municipal, Estadual, Federal, Juizados Cível e Criminal, Empresa de Energia e Água, Delegacias de Polícias, Juizado de Menor, Conselhos Tutelares, Conselhos Afins, e onde for Necessário, Podendo a Mesma me Representar em qualquer Órgão do Estado do Amazonas, com o objetivo de:**

Assinar qualquer Documento Referente ao Conselho Brasileiro de Capelania, Entidade de Direito Civil, inscrita no CNPJ: 35.737.755/0001-58, Podendo praticar qualquer Ato que for Necessário para o bom andamento da Instituição, a mesma pode Solicitar Certidões, Abrir e fechar contas Bancaria Firmar Parcerias com o Governo Municipal, Estadual, Federal, enfim Praticar qualquer Ato Necessário é expressamente **Vetado o Substabelecimento desta para Outrem**, este Instrumento tem **Prazo de Validade de 12 Meses a contar da data da Assinatura e Reconhecimento de Firma do Outorgante**. A Outorgada já é Minha Representante Legal na Instituição como Vice-Presidente, a partir desta data a mesma vai Representar a Instituição com Todos e Plenos Direitos a **Ela Constituídos pelo Estatuto Social - do Conselho Brasileiro de Capelania - CBC**. Sem mais nada a Declarar, caso seja Necessário Acrescentar algo mais neste Instrumento, o Cartório onde possui Assinatura poderá fazer o acréscimo no Verso, solicitando a Assinatura da Outorgada no Verso deste Instrumento. Esse Instrumento é em **Caráter Irrevogável e Irritável pelo prazo de 12 Meses, a contar da data de Assinatura e Reconhecimento da Firma do Outorgante.**

A validade da Presente Procuração estende-se do momento de sua assinatura até a **data de 17 de Janeiro de 2023**. Findo este prazo, o **OUTOGARDO**, não poderá mais exercer os poderes nele determinados, salvo elaboração de nova procuração.

Manaus – Amazonas 17 de Janeiro de 2022



Lázaro Santos do Carmo

Lázaro Santos do Carmo.

CPF: 240.429.942-53



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - AM
 Rua D. D. Batista, 436 - Nossa Senhora da Graça - Manaus - AM - CEP: 69015-1211
 Fone: (68) 3571-1100 - Fax: (68) 3571-1101 - E-mail: cartorio@cartorioreabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO CARTÓRIO RABELO
 Reconheço e dou fe por verdadeira a assinatura Autorizado
LAZARO SANTOS DO CARMO em 18/01/2022 10:29:28
 ESPREVENTE AUTORIZADO: TAPASSA, LINA DE SOUZA, Com
 152 FUNETJ, 0,32 FUNDPAM, 16 FUNE, 016 FUNE, 016
 FARPAM, 0,16, SELO RS 1/00
REC FIR 0041358FPKNRKQM7EZTS98 Valide o selo
 em cidadão portaiseleam.com.br





ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA C.B.C.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS, DURAÇÃO.

Art.1º - O Conselho Brasileiro de Capelania é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, e, com fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado, composta por numero ilimitado de associados Profissionais de Capelania em todo Território Nacional, com seu CBO-2631-05. Tendo sua Sede Social sito nesta cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art.2º - O Conselho Brasileiro de Capelania doravante recebera a Denominação de CBC. O Conselho é uma Entidade Profissional da Classe, Conforme seu CBO-2613-05 que é a Classificação Brasileira de Ocupação - MTE.

PARAGRAFO ÚNICO: A CBC está Habilitada a Solicitar do Ministério do Trabalho o Registro Definitivo da Profissão do Capelão e dos Ministros de Culto Religioso que fazem parte dessa Categoria Profissional. Conforme base Legal nas Portarias nº 3.654, de 24.11.1977, nº 1.334, de 21.12.1994 e nº. 397, de 09.10.2002.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.3º - A CBC tem como objetivo precipuo regulamentar bem como disciplinar o exercicio das atividades de Capelania em geral.

Art.4º - Para atingir seu objetivo precipuo, a CBC terá as seguintes finalidades:

I - Orientar a prática da Capelania em unidades hospitalares publicas e privadas; prisionais; escolares; asilos; albergues; faculdades, aeroportos, portos; agremiações, associações de classe; igrejas; repartições publicas e privadas e na comunidade em geral; e onde assim for solicitado.

II - Fiscalizar o cumprimento do código de ética na relação com os capelães certificados pela CBC e/ou aquelas outras instituições do gênero, reconhecidas pela CBC.

III - Oferecer apoio, suporte, treinamento aos seus afiliados, os cursos ministrados e reconhecidos pela CBC não podem ter carga horaria inferior a 120 horas, requisito indispensável para se filiar a CBC.

IV - Promover e capacitar às atividades de assistência social, jurídico, educacional, habitacional, profissional, e ensino profissionalizante, assim como outros curso livres, visando o bem estar social e humanitário àqueles assistidos pela CBC e às entidades a ela conveniadas.

V - Poderemos nos associar estabelecer convênios e parcerias, a outras instituições publicas e privadas com o propósito de melhor atender aos objetivos da Instituição.

VI - Desenvolver e realizar projetos de pesquisa; e intervenção social; habitacionais; humanitários; jurídicos; educacional; profissionalizante.

VII - Prestar atendimento e assessoramento diversos aos beneficiários, (aos associados), como seguros e planos de saúde e etc..

VIII - Defender e garantir os direitos fundamentais e Constitucionais dos assistidos.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Manaus - Amazonas
REGISTRADO

- IX - Realizar atividades voltadas à assistência social, educação, saúde, esporte, lazer, ações ambiental, arte e cultura;
- X - Promover o bem estar social da pessoa idosa, numa ação integradora mediante de programas diversificados especialmente criados para esse fim.
- XI - Promover o desenvolvimento social, psicossocial, econômico, educacional, psicomotor, sócio afetivo e cultural de crianças, adolescentes, adultos e idosos que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, através da defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, da promoção da cidadania, do enfrentamento das desigualdades sociais, da inclusão social, do bem estar, do desenvolvimento de ações afirmativas, da proposição de políticas públicas inclusivas, de ações de monitoramento, do desenvolvimento de suas potencialidades, da autonomia, do empoderamento, da promoção e a defesa dos direitos humanos, do fortalecimento dos vínculos familiares visando prevenir a ruptura dos mesmos, da melhoria da qualidade de vida e da disseminação do conceito, serviços e filosofia de vida independente;
- XII - Realizar ações que promovam condições para construção de moradia própria das famílias em situação de vulnerabilidade, mediante ações de urbanização, regularização de assentamento e assessoramento técnico aos programas habitacionais, incluindo a compra de glebas (áreas) para construção de loteamentos, conseqüentemente o parcelamento em lotes para venda por preços e condições baratas, dando possibilidade de aquisição por cidadãos de baixa renda, seus associados e associados de outras entidades, instituições, cooperativas e etc.;
- XIII - Trabalhar em termo de convênio e contrato, termo de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão ou termo de parceria com organismo público e privado com objetivo para execução de projetos habitacionais e outros:
- a) - Auxiliar em eventos de atividades religiosas;
 - b) - Auxílio alimentar e nutricional;
 - c) - Inclusão social, a educação suplementar e cultural, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações corretas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros voltados especificamente ao menos afortunados;
- XIV - Trabalhar com atendimentos itinerantes aos povos indígenas, comunidades tradicionais, ribeirinhos e comunidades rurais;
- XV - Executar aberturas de vicinais, ramais, recapeamento de asfalto em vias públicas privadas e federais para as Glebas (áreas);
- XVI - Ofertar ações que promovam prevenção e proteção do patrimônio cultural e do meio ambiente;
- XVII - Trabalhar e auxiliar com atendimentos sociais com creches, escolas, casas de idosos;
- XVIII - Representar, reivindicar, apoiar, organizar, defender e lutar pelos direitos sociais de seus associados e associados de outras instituições, junto ao poder público Municipal, Estadual, Federal e em Juízo, na luta de encaminhamento de alternativas e soluções para os problemas de moradia;
- XIX - Ofertar e auxiliar a educação preventiva, orientação e recuperação de crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, dependentes químicos em geral de forma ambulatorial e acolhimento;

Alves



- XX - Ofertar e auxiliar acolhimento às pessoas em situação de dependência química e em situação de rua que romperam os vínculos familiares;
- XXI - Ofertar e auxiliar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- XXII - Ofertar e auxiliar cursos profissionalizantes e educacionais nas diversas modalidades;
- XXIII - Realizar e colaborar, atividades de geração emprego e renda (agricultura familiar, policultura, piscicultura, horticultura apicultura, criação de animais, entre outros);
- XXIV - Ofertar e auxiliar atendimento especializado às Pessoas com Deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal e que estejam descritas no Decreto Federal 5.296 de 04122004, no Decreto Federal 6.949 de 25082009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo ou em outras legislações Municipais, Estaduais, Federais, internacionais que tragam novos conceitos ou nomenclaturas sobre a Pessoa com Deficiência. O atendimento especializado visa o seu desenvolvimento social, psicossocial, econômico, educacional, psicomotor, sócio afetivo e cultural através da defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, da promoção da cidadania, do enfrentamento das desigualdades sociais, da inclusão social, do bem estar, do desenvolvimento de ações afirmativas, da proposição de políticas públicas inclusivas, de ações de monitoramento, do desenvolvimento de suas potencialidades, da autonomia, do empoderamento, do fortalecimento dos vínculos familiares visando prevenir a ruptura dos mesmos, da melhoria da sua qualidade de vida e da disseminação do conceito, serviços e filosofia de vida independente;
- XXV - Executar e auxiliar projetos do governo municipal, estadual e federal;
- XXVI - Celebrar convênios, contratos e acordos, termo de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão ou termo de parceria com organismos prestar atendimentos nas áreas de saúde nos níveis primários, secundários e terciários; governamentais e não governamentais nacionais e internacionais pessoas físicas e jurídicas, visando à consecução de suas finalidades estatutárias;
- XXVII - Ofertar e auxiliar atendimentos de cidadania às famílias em situação de vulnerabilidade social e combater a desnutrição infantil;
- XXVIII - Ofertar e auxiliar assistência jurídica àqueles que comprovadamente necessitados em todos os níveis e instância;
- XXIX - Realizar e colaborar em serviço de comunicação comunitária, como, jornais, revistas, folhetos educativos dentre outros;
- XXX - Prestar ações e contribuir na defesa e garantia dos direitos das famílias associadas;
- XXXI - Permitir contratação de empréstimo dívidas e obrigações;
- XXXII - Permitir alienação de imóveis próprios;
- XXXIII - Criar, ofertar, auxiliar, unidades de prestação de serviços, principalmente unidade de saúde para atender as demandas reprimidas do SUS, e para a execução de outras atividades visando à sua sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu recurso operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Arbim

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Mauá - Amazonas
REGISTRADO

XXXIV - A fim de cumprir sua finalidade, a CBC se organizará em tantos departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições regimentais.

XXXV - Implantar filiais da CBC no âmbito do Estado do Amazonas e em todo Território Nacional e Internacional, seguindo todas as normas e diretrizes estatutárias já estabelecidas previamente aprovadas;

Art. 5º - A CBC é uma Entidade Profissional de administração autônoma, não sendo subordinada a nenhuma outra Entidade congênera, convenções, política partidária ou religiosa.

Art. 6º - São órgãos do CBC:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Administrativa

III - Conselho Fiscal

Paragrafo Primeiro - Os associados da CBC não respondem, nem individual e/ou solidariamente por obrigações contraídas pela Instituição.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º A CBC tem as seguintes categorias de associados:

I - fundadores;

II - beneméritos;

III - Colaboradores;

IV - Afiliados.

V - Credenciados

§ 1º Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da CBC;

§ 2º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da CBC sujeitos ou não a contribuição mensal ou anual, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Colaboradores são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente e/ou de outras formas para manutenção da CBC e para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

§ 4º Afiliados são aqueles que migrarem de outras instituições para CBC, sujeitos a contribuição mensal ou anual, por decisão da Diretoria Executiva;

§ 5º Credenciados são aqueles que forem devidamente qualificados e aprovados pela Diretoria Executiva, conforme estatuto e regimento.

Art. 8º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Antônio

Art. 9º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da CBC, mediante aviso por escrito ao Presidente.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades da CBC;
- II - participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto, desde que em dia com suas obrigações legais e estatutárias com mais de 01 (um) ano de comprovada participação e prestação de serviços em benefício da instituição.
- III - Permitido aos associados, votar e ser votado para os cargos eletivos da CBC;
- IV - solicitar informações relativas às atividades da CBC à Diretoria Executiva, através de documento formal com antecedência de 10 dias uteis.
- V - Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 de seus pares.

Art. 11º. São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da CBC;
- II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.
- V - Participar mensalmente de todas as atividades da CBC, cumprir horas práticas de estágio voluntário e as demandas de reciclagem para sua própria atualização cultural e cumprir com as obrigações de associado.
- VI - Não usar o nome da instituição para qualquer fim que fira o previsto neste Estatuto Social e Regimento Interno.
- VII - efetuar o pagamento das contribuições deliberadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da CBC.

SEÇÃO ÚNICA

DAS PENALIDADES

Art. 12º. Os associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência escrita, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas, ou alternadas, sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora do conselho;
- III - levar a CBC à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior;



RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Maués- Amazonas
REGISTRADO

V - Deixar de participar das atividades do CBC, por 03 meses consecutivos ou alternados, sem justificativas por escrito. (Penalidade: não poderá renovar a Credencial), perde o direito de ser Capelão Civil, para ter novamente o Direito perdido, tem que fazer novamente o curso de Capelania do CBC e fazer o Estágio Obrigatório, caso venha reincidir na mesma penalidade, será excluído definitivamente dos quadros de Capelães do CBC.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar;

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo;

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados;

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art. 13º. O patrimônio da CBC é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 14º. As fontes de recursos para a manutenção da CBC constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

Art. 15º. No caso de dissolução da CBC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha as mesmas finalidades.

Art. 16º. Na hipótese da CBC obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha as mesmas finalidades.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Antônio

Art. 17º. A CBC tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 18. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer forma, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, bem como as atividades praticadas pelos seus associados são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º. A Assembléia Geral, órgão soberano da CBC é constituído pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 20º. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 21º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da CBC ou pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados com a presença de 50% mais 01 dos associados em pleno gozo de seus direitos, não podendo deliberar, em primeira convocação, sendo aberto um prazo de tolerância entre os presentes, não atingindo o Coro, a Assembléia ocorrerá com a quantidade dos membros presentes, com poder soberano nas decisões pelos associados presentes.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à CBC é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 50% mais 01 em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22º. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – homologar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo aprovados pelo Conselho Fiscal;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.

IV – Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 23º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

Assinatura



- I - destituir os administradores;
- II - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à CBC;
- IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - aprovar o Regimento Interno e reformar a qualquer tempo o Estatuto.
- VI - Dissolver a CBC, nas formas previstas neste Estatuto.

Art. 24º. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 25º. A dissolução da CBC ocorrerá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 26º. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 15 dias, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Paragrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 28º. O mandato dos diretores será de (10) dez anos, para o início do mandato de fundação da CBC, o Presidente poderá permanecer no cargo por aclamação ou votação no máximo (três) 3 mandatos consecutivos, depois o mesmo passará a ser Presidente de Honra Vitalício.

Art. 29º. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 30º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 31º. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para substituí-los.

Art. 32º. Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 33º. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Assinatura



Art. 34º. Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – estabelecer o valor da mensalidade para os associados;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – elaborar e executar o orçamento anual;
- V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – executar as decisões da Assembléia Geral;
- VII – cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 35º. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Art. 36º. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 37º. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – assinar, individualmente, quaisquer documentos relativos às operações ativas da CBC, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos, convênios, abrir contas bancárias, e todas as ações necessárias.
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- VI- O presidente mesmo após deixar o Cargo, poderá responder civil, criminal e administrativamente por todos os seus atos praticados durante sua gestão até que sua prestação de contas seja totalmente aprovada o mesmo é responsável pelo ativo e passivo, assim não imputando danos a nova gestão e trazendo prejuízos a Instituição.

Art. 38º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 39º. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – coordenar as atividades de secretaria;
- III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.



Art. 40º. Compete ao Tesoureiro:

- I – coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao presidente nomear o substituto para exercer o cargo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

§ 4º É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Fiscal, vedada à percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 42º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral;
- III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela CBC.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43º. A prestação de contas da CBC observará as seguintes normas:



- I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da CBC, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 44º. No caso de dissolução da CBC, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 45º. Dissolvida a CBC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 46º. Na hipótese da CBC perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º. A CBC, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 48º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada.

Art. 49º. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 50º. O exercício social da CBC corresponde ao ano civil.

Art. 51º. Fica eleito o foro de Manaus-AM, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes das Clausulas do presente Estatuto Social.

Assinatura

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
 Matr. - Av. Duque Delfino, 327 - (91) 3234-3336 - Suc. - Av. Eduardo Pires, 112 - (91) 3234-3336 - www.cartoriobabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - AM
 Reconheço e dou fé por semelhante
ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES
 Data/Hora: 05/12/2018 09:57:01
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO DE SAUSAL - OAB/AM nº 154
 FUNETJ: 0.32 FUNDPAM: 0.18 FUNDPM: 0.18 FARPAM: 0.18
 SELO R\$ 1,00 RECIFIR0041308155VES5GR47ED03
 Valde o selo em: cidadeo.portaiseloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
 Matr. - Av. Duque Delfino, 327 - (91) 3234-3336 - Suc. - Av. Eduardo Pires, 112 - (91) 3234-3336 - www.cartoriobabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - AM
 Reconheço e dou fé por semelhante
LAZARO SANTOS DO CARMO
 Data/Hora: 05/12/2018 09:57:01
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO DE SAUSAL - OAB/AM nº 154
 FUNETJ: 0.32 FUNDPAM: 0.18 FUNDPM: 0.18 FARPAM: 0.18
 SELO R\$ 1,00 RECIFIR0041308155VES5GR47ED03
 Valde o selo em: cidadeo.portaiseloam.com.br

Manaus - AM, 05 de Janeiro de 2015.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Lázaro Santos do Carmo.

Lázaro Santos do Carmo.

Presidente

REC *Adriana dos Santos Guimarães*

Advogado OAB- nº 10252
AM

DEUS SEJA LOUVADO ETERNAMENTE JESUS CRISTO TODA HONRA E GLÓRIA PARA SEMPRE

JURAMENTO DO CAPELÃO

"Me junto voluntariamente ao Conselho Brasileiro de Capelania CBC, e prometo, pela minha honra, trabalhar pelo progresso, harmonia e segurança em minha comunidade. Recusarei qualquer vantagem ou privilégio pessoal em razão da liderança que ora exerço e cumprirei fielmente a legislação que regula este Conselho. Assim procedendo, contribuirei para o aperfeiçoamento dos serviços prestados ao Conselho à sociedade e serei merecedor do respeito de minha família, de minha comunidade e de meus concidadãos". "Eu prometo"

"Para que o mal triunfe basta que os bons não façam nada"

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
 MANAUS / AM
 Mª da Conceição C. Lopes
 Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS-AMAZONAS
 MARIA DO CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
 Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 Prot.: 00056638 Registro: 00051896 Lv. A-962 de 11/12/2018
 Data util.: 11/12/2018 Emitido por: Abraham Soares Rodrigues
 Matr.: 408,78. Funetj: 40,91. Fundpam: 20,42. Farpam: 20,42. Fundpge: 12,25
 Valor Selo: 3,00. ISSQN: 20,42
 Selo: INSCR: 0049033QMDW6SBJADO9X55
 Valde o selo em: cidadeo.portaiseloam.com.br

Mª da Conceição C. Lopes
 Oficial



PLANO DE TRABALHO – 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

CNPJ: 35.737.755/0001-58		Data de abertura do CNPJ: 11/12/2018	
Data de Fundação da Entidade: 05/01/2015		<input checked="" type="checkbox"/> Matriz <input type="checkbox"/> Filial	CNPJ Matriz: 35.737.755/0001-58
Razão Social: Conselho Brasileiro de Capelania			
Nome Fantasia: CBC			
Logradouro: Av. Silves			Nº: 1510
Complemento: Ao lado da Hapvida			CEP: 69073-175
Bairro: Crespo		Município: Manaus	
UF:AM	Telefone: 92- 99326-7737	Fax:	
E-mail: cbccapelaniabrasil@gmail.com			
Código e descrição da atividade econômica principal (CNAE): 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
Código e descrição das atividades econômicas secundárias (CNAE): 94.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.			

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome Completo: Lazaro Santos do Carmo	
Data de Nascimento: 18/09/1965	CPF: 240.429.942-53
RG: 0710429-4	Órgão: SSP-AM
Telefone: 92 98227-6762	E-mail: apostololazaro@gmail.com
Data do início do mandato da diretoria: 05/01/2015	Data do término do mandato da diretoria: 05/01/2025

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO

Nome: Suzi Souza Pereira	
Profissão: Assistente Social	Nº de inscrição no conselho: CRESS 9022 – 15ª Região AM
E-mail: suzi_gadita@hotmail.com	Contato com whatsapp: (92) 99326-7737

4. INSCRIÇÕES EM CONSELHOS

Possui inscrição em outros Conselhos? Não Sim

5. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

O Conselho Brasileiro de Capelania é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, com objetivo de atuar em favor de pessoas em vulnerabilidade social sem distinção de raça, sexo, etnia, religião e ideologia política e filosófica, com finalidade de garantir proteção social aos cidadãos, por meios de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos indivíduos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, visando garantir seus direitos.

Missão

Fomentar ações de prevenção, conscientização, orientação, assistência social, psicossocial e espiritual, visando contribuir para diminuição dos conflitos interpessoais nas instituições públicas ou privadas, promoção da dignidade humana e apoiar as atividades dos capelães em todo território Nacional.

Visão

Ser uma organização atuante nas várias frentes de Capelania no Estado do Amazonas e no Brasil.

Valores

Humanismo e Justiça

Responsabilidade e Compromisso social

Ética nas Relações

Dignidade e Solidariedade

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

6.1. Atendimento Especializado:

Objetivos: oferecer atendimento especializado com serviço social e psicológico para promover escuta, acolhimento, orientação, apoio sócio familiar, rodas de conversa e palestras com objetivo de fortalecimento dos vínculos, e encaminhamento para rede socioassistencial. Os atendimentos serão com agendamento prévio respeitando as medidas de prevenção ao covid-19, com ações contínuas.

Público alvo: Crianças Adolescentes Jovens Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros) Outro.

Especifique: Realiza-se atendimento psicopedagógico para dar apoio as famílias que se encontram em risco social e vulnerabilidade visando amenizar as situações de riscos e a garantia de direitos.

6.2. Projeto Capelania Escolar:

Objetivos: Prestar apoio a rede de ensino no que tange as situações de risco pessoal e social de crianças, adolescentes e jovens oriundos no seio familiar. Realiza-se ações socioeducativas visando a escuta, orientação, de forma individual e coletivo prevenção, proteção e a redução de conflitos interpessoais no ambiente escolar e familiar e o fortalecimento de vínculos.

Público alvo: Crianças Adolescentes Jovens Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros) Outro.

Especifique: Realiza-se ações psicopedagógicas através de palestras, acolhimento e aconselhamento individual e coletivo para os alunos, pais e professores, visando a prevenção, proteção, resgate de valores, fortalecimentos dos vínculos familiares e a redução de conflitos interpessoais que eclodem no ambiente escolar.

6.3. Projeto TA-LENTO

Objetivos: Oportunizar que adolescentes e jovens possam participar de forma igualitária para ter acesso ao mercado de trabalho, universidades, concursos público.

Público alvo: Crianças Adolescentes Jovens Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros) Outro.

Especifique: Ampliar as possibilidades de aprendizagem do adolescente e/ou jovem que não concluiu os estudos a oportunidade de reforçar, aprofundar ou suprir carências dos conteúdos de maior dificuldade para a conclusão dos estudos. As aulas serão presenciais com duração de 1 hora e meia, duas vezes por semana, com atividades teóricas e práticas e utilizando a ferramenta do simulado online para prepara-los para avaliação do provão da SEDUC e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, visando contribuir para inserção no mercado de trabalho

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Atendimento Especializado		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
02	Projeto Capelania Escolar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
03	Projeto TA-LENTO			X	X	X	X		X	X	X	X	

8. TABELA DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES:

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES:				
Nº	NOME	CARGO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
01	Ensino médio incompleto	Presidente	Voluntario	20h
02	Superior Completo	Vice-presidente	Voluntario	20h
03	Serviço Social	Assistente Social	Remunerado	30h
04	Pedagogia	Pedagoga	Voluntario	20h
05	Ensino médio completo	Recepcionista	Voluntario	20h

9. RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES:

RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES:		
Nº	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Computador com acesso a internet	01
02	Mesas	02

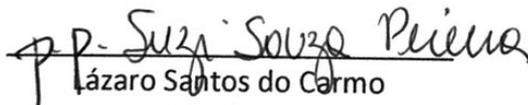
03	Ar-condicionado	02
04	Cadeiras	15
05	Impressora / Máquina de xerox	01
06	Armários	01
07	Bebedouro / Purificador de Água	01
08	Utensílios de cozinha	Diversos

10. ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE:

ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE		
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Recepção	01
02	Sala para realização de Oficinas e Cursos	01
03	Sala de atendimento Serviço Social	01
04	Cozinha	01
05	Banheiro Comum	01

11. Declaração: Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Manaus – AM, 18 de abril de 2022.


Lázaro Santos do Carmo
Presidente



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2021

Este relatório tem como objetivo apresentar as atividades desenvolvidas no período de janeiro a dezembro de 2021 no Conselho Brasileiro de Capelania, CNPJ n. 35.737.755/0001-58, que desde 2015 atua na sociedade através de ações, serviços e projetos sociais que visam atuar em favor de pessoas em vulnerabilidade social sem distinção de raça, sexo, etnia, religião e ideologia política ou filosófica na cidade de Manaus,

Por meio das ações e atividades desenvolvidas foram realizados:

Ações/Atividades	Atendidos
Palestras por meio do Projeto Capelania Escolar	1.400 participantes
Cursos profissionalizantes em parceria com CETAM	49 concluintes
Doações de cestas básicas	20 famílias
Encaminhamentos para atendimento psicológico em rede.	20 pessoas
Total de atendimentos	1.489 pessoas

Abril

Visita das representantes do Centro de Tecnologia do Amazonas – CETAM, Professora Antônia e Evelim para tratativas da solicitação da parceria na oferta de cursos profissionalizantes para o público atendidos pela CBC.

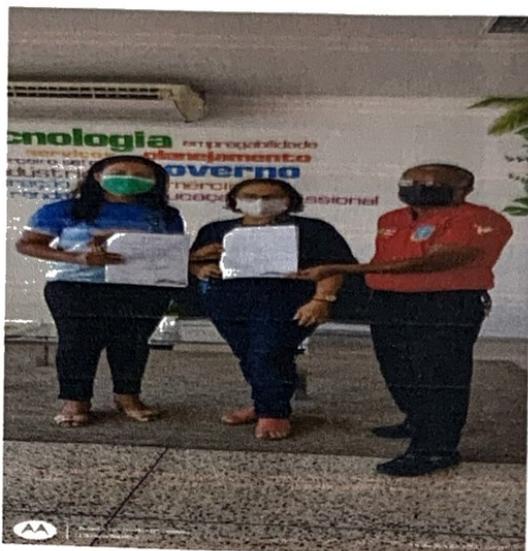
Maio

Entrega de 20 cestas básicas para famílias em vulnerabilidade financeira.



Junho

18/06 – Assinatura do Termo de Parceria com o CETAM



Agosto

Palestra na EE Alda Barata sobre valores e comportamentos com a participação de 60 alunos no turno matutino.

11/08- Foram feitas a entrega de 44 latas de leite ninho no abrigo NACER .



Setembro

08/09 - 15/09 - Palestra na E.M Abílio Nery sobre "Setembro Amarelo, turno matutino com a participação de 150 alunos".

15/09 - Palestra na E.M Abílio Nery sobre "Setembro Amarelo, turno vespertino com a participação de 150 alunos".

22/09 - Palestra na E.E. Alda Barata sobre "Setembro Amarelo, turno matutino com a participação de 180 alunos com a parceria psicóloga Kátia Rossignolli".



27/09 início dos cursos de Operador de Caixa ministrado na Sede da CBC com 18 inscritos e Decoração de Balões ministrado na E.M Joaquim da Silva Pinto, com 20 inscritos.



28/09 - Palestra na E.E. Maria de Lourdes Arruda sobre "Bullying, turno vespertino com a participação de 180 alunos.



30/09- Palestra na E.E. Petrônio Portela sobre "Setembro Amarelo, turno vespertino com a participação de 300 alunos com o parceiro e psicólogo Erivan



Outubro

08/10 Palestra na E.E. Alda Barata sobre "Setembro Amarelo, turno vespertino com a participação de 180 alunos.



13/10 - Palestra na E.M Francisca Gomes Mendes. Sobre "valores", turno vespertino com a participação de 80 alunos.



27/10 - 15/09 - Palestra na E.M Prof. Álvaro César de Carvalho sobre "Saber reconhecer suas emoções e sentimentos para construir habilidades sociais, em parceria com o OCA/SEMED, turno matutino com a participação de 100 alunos.



05/11 - Palestra na E.M Rosa Sverner sobre "Saber reconhecer suas emoções e sentimentos para construir habilidades sociais", turno matutino com a participação de 80 alunos".



Manaus, 10 de janeiro de 2022.

Lázaro Santos do Carmo
Presidente
Contato: 99326-7737



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.737.755/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO TV OSWALDO DE ANDRADE	NÚMERO 1514	COMPLEMENTO CJ 31 DE MARCO
--	-----------------------	--------------------------------------

CEP 69.076-530	BAIRRO/DISTRITO JAPIIM	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APOSTOLOLAZARO@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8227-6762
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 17:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA – CBC.

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze às 17 horas, á Rua Paranavai Beco – Boa Esperança nº 07 Crespo CEP 69073-188 nesta cidade de Manaus-Amazonas, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse os senhores membros fundadores do Conselho Brasileiro de Capelania - CBC. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime O Senhor Lázaro Santos do Carmo, brasileiro, casado, Capelão Civil CPF 240.429.942-53, RG 0710429-4 SSP-AM, residente e domiciliado á Rua Paranavai Beco Boa Esperança Casa 07 Bairro do Crespo CEP 69073-188 na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, convidando a mim Suzi Souza Pereira, casada, brasileira, Assistente Social, CPF 637.101.882-53, RG 1480717-3 SSP/AM residente e domiciliado á Rua Paranavai Beco – Boa Esperança nº 13 Bairro Crespo CEP 69073-188 na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, O que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para qual foi convocada esta Assembléia Geral e que tem O seguinte teor; a) discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social do Conselho Brasileiro de Capelania - CBC; b) constituição e fundação definitiva do Conselho Brasileiro de Capelania - CBC situada á Rua Paranavai Beco Boa Esperança nº 07 Bairro Crespo CEP 69073-188; c) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sendo O Mandato do Presidente pelo período de 10 (dez) anos e mais 3 mandatos consecutivos e pelo mesmo período e os demais cargos pelo período de 10 (dez) d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da CBC. Iniciando-se os trabalhos O Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, finda a leitura, O Presidente o submeteu a votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Ficou deliberado por todos os presentes que o Conselho Brasileiro de Capelania - CBC terá sua sede á Rua Paranavai Beco – Boa Esperança nº 07 Bairro Crespo CEP 69073-188 e foro jurídico na Comarca de Manaus. A seguir O Presidente declarou definitivamente fundado e constituído o Conselho Brasileiro de Capelania CBC, procedendo-se então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para O primeiro período de gestão de 2015 á 2025, E chegou-se ao seguinte resultado:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Lázaro Santos do Carmo, brasileiro, natural de Manaus-AM, casado, profissão Capelão Civil, residente á Rua Paranavai Beco – Boa Esperança casa 07, Bairro do Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 0710429-4 SSP-AM e do CPF/MF nº 240.429.942-53; e-mail: apostololazaro@gmail.com.

Vice-Presidente: Suzi Souza Pereira, brasileira, natural de Manaus-AM, casada, profissão Pastora, residente á Rua Paranavai Beco – Boa Esperança casa 07, Bairro do Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 1480717-3 SSP-AM e do CPF/MF nº 637.101.882-53, e-mail: suzi_gadita@hotmail.com.

Secretaria: Jacinete Gomes de Souza, brasileira, natural de Manaus-AM, solteira, profissão Pastora, residente á Rua São Pedro nº 622 Bairro Colônia Oliveira Machado CEP 69070-180 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 0989545-0 SSP-AM e do CPF/MF nº 343.494.212-20, e-mail: jacinetegomes@gmail.com.

Tesoureiro: Sabrina Silva Pereira, brasileira, natural de Manaus-AM, solteira, profissão estudante universitária, residente á Beco – Boa Esperança casa 13 CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 2447019-8 SSP-AM e do CPF/MF nº 724.630.311-15, e-mail: sabrina_pereirasil@hotmail.com.

1º Conselheiro: Dina Silva Pereira, brasileira, natural de Parintins-AM, casada, profissão aposentada, residente e domiciliada na Rua Paranavai, nº 13 Beco Boa Esperança Bairro do Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 0271645-3 SSP-AM 078.022.502-34, e-mail:.



2º Conselheiro: Newton Luiz Pereira, brasileiro, natural de Minas Gerais-MG, casado, profissão industrial, residente e domiciliada à Rua Paranaíba, 13 Beco Boa Esperança Bairro Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 2070021-0 SSP/AM e do CPF/MF nº 046.820.092-49, e-mail:

3º Conselheiro: Nilton Silva Pereira, brasileiro, natural de Manaus-AM, casado, profissão técnico de informática, residente e domiciliada à Rua Paranaíba, 13 Beco Boa Esperança Bairro Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 1821937-3 SSP/AM e do CPF/MF nº 848.771.462-53, e-mail: nilton.pereira@gmail.com.

O Presidente após apurados os votos deu imediata posse aos eleitos para o período de gestão de 2015 à 2025, não havendo mais manifestações, dei por encerrada esta Assembléia e lavrei o presente ata que foi lida e aprovada pelo Presidente, por mim secretária desta Assembléia e pelos demais membros que assinaram a lista de presença e passam a serem considerados membros fundadores.

Lázaro Santos do Carmo.
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL

Suzi Souza Pereira
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA:

- PRESIDENTE: Lázaro Santos do Carmo.
- VICE PRESIDENTE Suzi Souza Pereira
- SECRETARIA JACINETE GOMES DE SOUZA.
- TESOUREIRO Sabrina Silva Pereira
- 1º CONSELHEIRO Dina Silva Pereira
- 2º CONSELHEIRO Newton Luiz Pereira
- 3º CONSELHEIRO Nilton Silva Pereira

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA - CBC. EM 05 DE JANEIRO DE 2015:

- Lázaro Santos do Carmo.
- Suzi Souza Pereira
- JACINETE GOMES DE SOUZA
- Sabrina Silva Pereira
- Dina Silva Pereira
- Newton Luiz Pereira
- Nilton Silva Pereira
- Lúcia Fernandes Ribaus
- Rozineia Barroso Ribeiro
- Helma Moraes Soares
- Stanisla Inêz de Figueira
- Idelmar O. Cruz



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
 Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00
 Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 Prof. 00055638 Registro: 00051896 Lv. A-962 de 11/12/2018
 Data util. 11/12/2018 Emitido por: Alexandre Soares Rodrigues
 Emol: 408,78, Funetj: 40,91, Fundam: 20,42, Farpam: 20,42, Fundpge: 12,25
 Vabr Selo: 3,00 ISSQN: 20,42
 Selo INSCP/004903SQMDV/858JAD09X55
 Valide o selo em: ciadasp.jseloam.com.br



ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DO CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA – CBC.

Aos vinte e cinco dias de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nas dependências da sede da associação, situada à Rua Paranavaí Beco – Boa Esperança nº 07 Crespo CEP 69073-188, Manaus-AM. Reuniram-se os senhores membros fundadores do Conselho Brasileiro de Capelania – CBC, **Presidente:** Lázaro Santos do Carmo, brasileiro, natural de Manaus-AM, casado, profissão Capelão Civil, residente à Rua Paranavaí Beco – Boa Esperança casa 07, Bairro do Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 0710429-4 SSP-AM e do CPF/MF nº 240.429.942-53; **Vice-Presidente:** Suzi Souza Pereira, brasileira, natural de Manaus-AM, casada, profissão Pastora, residente à Rua Paranavaí Beco – Boa Esperança casa 07, Bairro do Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 1480717-3 SSP-AM e do CPF/MF nº 637.101.882-53; **Secretaria:** Jacinete Gomes de Souza, brasileira, natural de Manaus-AM, solteira, profissão Pastora, residente à Rua São Pedro nº 622 Bairro Colônia Oliveira Machado CEP 69070-180 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 0989545-0 SSP-AM e do CPF/MF nº 343.494.212-20; **Tesoureiro:** Sabrina Silva Pereira, brasileira, natural de Manaus-AM, solteira, profissão estudante universitária, residente à Beco – Boa Esperança casa 13 CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 2447019-8 SSP-AM e do CPF/MF nº 724.630.311-15; **1º Conselheiro:** Dina Silva Pereira, brasileira, natural de Parintins-AM, casada, profissão aposentada, residente e domiciliada na Rua Paranavaí, nº 13 Beco Boa Esperança Bairro do Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 0271645-3 SSP-AM 078.022.502-34; **2º Conselheiro:** Newton Luiz Pereira, brasileiro, natural de Minas Gerais-MG, casado, profissão industrial, residente e domiciliada à Rua Paranavaí, 13 Beco Boa Esperança Bairro Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 2070021-0 SSP/AM e do CPF/MF nº 046.820.092-49 e **3º Conselheiro:** Nilton Silva Pereira, brasileiro, natural de Manaus-AM, casado, profissão técnico de informática, residente e domiciliada à Rua Paranavaí, 13 Beco Boa Esperança Bairro Crespo CEP 69073-188 Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 1821937-3 SSP/AM e do CPF/MF nº 848.771.462-53, com a finalidade de aprovar a mudança de endereço da associação que anteriormente funcionava na Rua Paranavaí Beco – Boa Esperança nº 07 Crespo CEP 69073-188 nesta cidade de Manaus-Amazonas e passa a funcionar na Travessa Oswaldo de Andrade nº 1514 – Conjunto 31 de Março II Japiim CEP 69076-530 – Manaus/AM. Nesta ocasião fica aprovada a alteração. Nada havendo a tratar, encerra-se em definitivo a lavratura da presente ata, sendo ao final assinada por mim, que servi de secretária da sessão e pela diretoria presente.

JACINETE GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIA DA SESSÃO

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Lázaro Santos do Carmo
VICE PRESIDENTE: Suzi Souza Pereira
SECRETARIA: JACINETE GOMES DE SOUZA
TESOUREIRO: Sabrina Silva Pereira
1º CONSELHEIRO: Dina Silva Pereira
2º CONSELHEIRO: Newton Luiz Pereira
3º CONSELHEIRO: Nilton Silva Pereira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 60.850 e averbado sob n.º 56.026, à folha 167, do Livro "A", n.º 1035, de Pessoas Jurídicas, em 07.11.2019, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "**CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA**", também designada por **CBC**, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar na Travessa Oswaldo de Andrade, n.º 1514 - Conjunto 31 de Março II, Japiim, CEP 69076-530. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove. Eu, *Abrahim Soares Rodrigues* substituto, subscrevo e assino: Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil: 07.11.2019; emitido por: Abrahim Soares. Emol. R\$ 80,15. Funjeam Extrajud. R\$ 8,01. Fundpam R\$ 4,01. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 4,01 Fundpge R\$ 2,41. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 4,01. Selo: AVBTIT004903MSD4RK2TXHSZN834. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 07 de novembro de 2019.



Abrahim Soares Rodrigues
Abrahim Soares Rodrigues
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00055638

REGISTRO Nº 00051896

LIVRONº A-962

DATA 11/12/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA - CBC
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	LÁZARO SANTOS DO CARMO
ENDEREÇO	RUA PARANAÍ, BECO BOA ESPERANÇA, N.º 07, BAIRRO CRESPO - CEP 69073-188
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	05/01/2015
DATA DE ELEIÇÃO	05/01/2015
DATA DE APROVAÇÃO	05/01/2015
DATA DE POSSE	05/01/2015
TEMPO DE MANDATO	10 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 11 de dezembro de 2018. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 11 de dezembro de 2018

Cartório RTD
M. da Conceição C. Lopes
Oficial

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LAZARO SANTOS DO CARMO**

Inscrição: **0052 4455 2224**

Zona: 040 Seção: 0465

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 18/09/1965

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ADALGISA SANTOS DO CARMO
 - ALFREDO SENA DO CARMO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS

Certidão emitida às 19:16 em 20/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
 Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

J5SØ.4R91.RZQN.9WW3

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

20/04/2022

0006045351**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 006045351****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 19/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LAZARO SANTOS DO CARMO, brasileiro(a), casado, corretor, filho de Alfredo Sena do Carmo e Adalgisa Santos do Carmo, natural de Manaus - AM, nascido aos 18/09/1965, residente na Rua Paranaíba, Casa 7, Crespo, CEP: 69073-188, Manaus - AM, vinculado ao RG: 0710429-4, CPF: 240.429.942-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0006045351

20/04/2022

0006045348



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 006045348**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LAZARO SANTOS DO CARMO, brasileiro(a), casado, corretor, filho de Alfredo Sena do Carmo e Adalgisa Santos do Carmo, natural de Manaus - AM, nascido aos 18/09/1965, residente na Rua Paranaíba, Casa 7, Crespo, CEP: 69073-188, Manaus - AM, vinculado ao RG: 0710429-4, CPF: 240.429.942-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**0006045348**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL: 0710429-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2012

NOME: LAZARO SANTOS DO CARMO

FILIAÇÃO: ALFREDO SENA DO CARMO
ADALGISA SANTOS DO CARMO

MANAUS-AM 18/09/1965

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. CAS. N. 4.938 FLS. 91
LV. B/AUX-27 CART. 4. OF. MANAUS-AM

CPF: 240429942-53
Majazme Sonhara Araújo de Paula
Diretor do Instituto de Identificação

PI020-HGL ASSINATURA DO DIRETOR 4A. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEIRSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO



LAZARO SANTOS DO CARMO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SONS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SUZI SOUZA PEREIRA**

Inscrição: **0188 3589 2291**

Zona: 031 Seção: 0641

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 29/04/1981

Domicílio desde: 30/04/1997

Filiação: - DINA DE SOUZA SILVA
 - NEWTON LUIZ PEREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ASSISTENTE SOCIAL

Certidão emitida às 19:19 em 20/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
 Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WQGD.SBVX.WERY.LPKS

20/04/2022

0006045224



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006045224

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 19/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SUZI SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, assistente social, filha de Newton Luiz Pereira e Dina de Souza Silva, natural de Manaus - AM, nascida aos 29/04/1981, residente na Rua Paranaíba, Casa 7, Crespo, CEP: 69073-188, Manaus - AM, vinculada ao RG: 1480717-3, CPF: 637.101.882-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0006045224



20/04/2022

0006045219



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 006045219

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SUZI SOUZA PEREIRA, brasileiro(a), casado, assistente social, filho de Newton Luiz Pereira e Dina de Souza Silva, nascido aos 29/04/1981, residente na Rua Paranaíba, Casa 7, Crespo, CEP: 69073-188, Manaus - AM, vinculado ao RG: 1480717-3, CPF: 637.101.882-53. *****

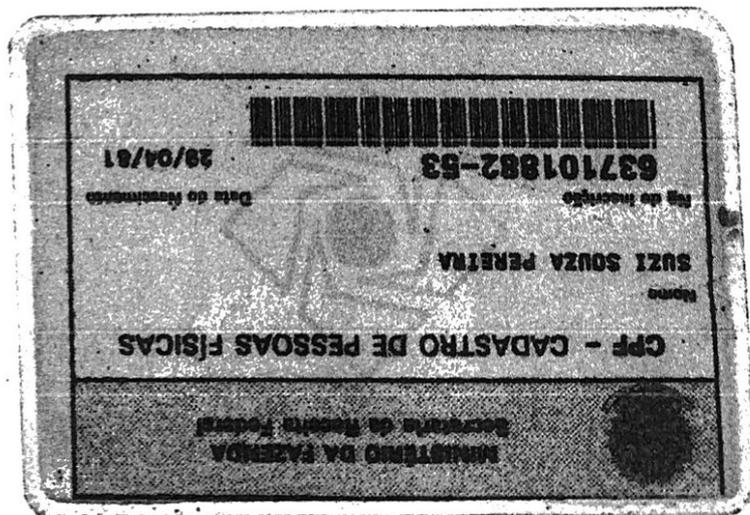
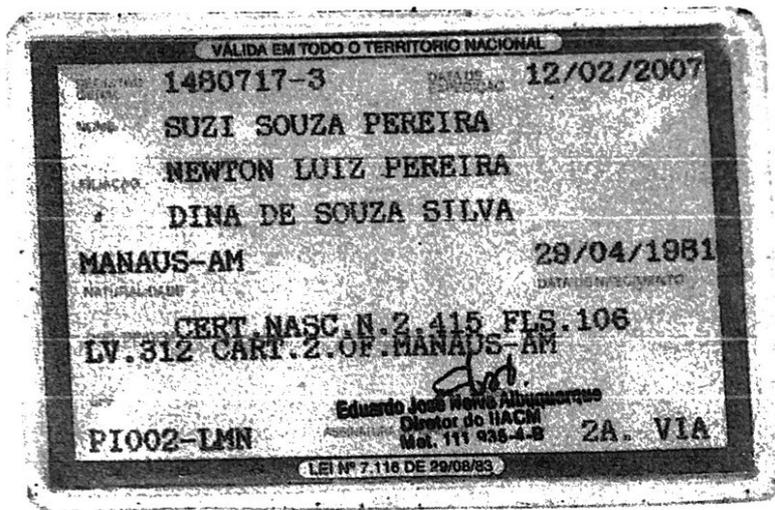
Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0006045219







JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SABRINA SILVA PEREIRA**

Inscrição: **0185 6870 2003**

Zona: 031 Seção: 0641

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 17/03/1984

Domicílio desde: 26/04/2004

Filiação: - DINA SILVA PEREIRA
 - NEWTON LUIZ PEREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA DE CASA

Certidão emitida às 19:22 em 20/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
 Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5ZVY.JXTH.OGL3.+2GS

20/04/2022

0006045245



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006045245

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 19/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SABRINA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, militar, filha de Newton Luiz Pereira e Dina Silva Pereira, natural de Manaus - AM, nascida aos 17/03/1984, residente na Rua Paranavaí, Casa 13, Crespo, CEP: 69073-188, Manaus - AM, vinculada ao RG: 2447019-8, CPF: 724.630.311-15. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0006045245



20/04/2022

0006045235

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**CERTIDÃO Nº: 006045235****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SABRINA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, militar, filha de Newton Luiz Pereira e Dina Silva Pereira, natural de Manaus - AM, nascida aos 17/03/1984, residente na Rua Paranaíba, Casa 13, Crespo, CEP: 69071-88, Manaus - AM, vinculada ao RG: 2447019-8, CPF: 724.630.311-15. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0006045235



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO ADESON CONCEICAO DE MELO

REGISTRO GERAL 2447019-8 DATA DE EXPECIACAO 20/08/2011

NOME SABRINA SILVA PEREIRA

FILIAO NEWTON LUIZ PEREIRA
DINA SILVA PEREIRA

MANAUS-AM 17/03/1984
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 03.056 FLS. 105
LV. 76 CART. 3. OF. MANAUS-AM

CPF PI003-GL ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA

ASSINATURA DO TITULAR
SABRINA SILVA PEREIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

724.630.311-15

SABRINA SILVA PEREIRA

17/03/1984





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA
CNPJ: 35.737.755/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:25 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **0E85.5311.FE9E.F024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.737.755/0001-58

Razão Social: CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA

Endereço: TRAVESSA OSWALDO DE ANDRADE / JAPIIM / MANAUS / AM / 69076-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503221436748766

Informação obtida em 20/04/2022 17:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.737.755/0001-58
Certidão n°: 6390255/2022
Expedição: 23/02/2022, às 09:24:05
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.737.755/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51538179
Data: 20/04/2022
Hora: 16:30:30
Válida até: 20/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 35.737.755/0001-58 - CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Documento 2022.10000.00000.9.016295
Data 02/05/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.016295

Origem

Unidade: DEP. ÁLVARO CAMPELO
Enviado por: ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA
Data: 02/05/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ANA KARENINA ALENCAR CANTIZANI

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PROJETO DE UTILIDADE PÚBLICA - CONSELHO BRASILEIRO DE CAPELANIA.